

Contrato nº 40 /2020.

Contrato de Prestação de Serviços Técnico - Especializados que entre si celebram a Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás (GO) e o Instituto Quadrix para a organização e realização de concurso público.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS (GO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, sediada na Praça do Centro Administrativo, nº 001 – CEP 73770-000, Alto Paraíso de Goiás (GO), a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, **Martinho Mendes da Silva**, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 016891, expedido pelo CRA/DF, e inscrito no CPF sob o nº 488.078.771-04, por intermédio da **Administração Direta (Prefeitura)**, neste ato representado pela, Sr<sup>(a)</sup> **LEONARDO MACEDO DE CARVALHO**, brasileiro(a), Casado, Advogado, portador(a) do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.778.391-24, e do outro lado **INSTITUTO QUADRIX**, com sede na ST SHN Quadra 02, Bloco F, n. 87, Sala n. 1605 Edifício Executive Office Tower, CEP 70.702-90, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 08.412.130/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, **Edison Tadeu Ferreira de Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob nº 525.411.268-91, residente e domiciliado no SHN Quadra 4 Bloco E, Ap. 1.102 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70704-050, resolvem celebrar o presente **contrato de prestação de serviços técnico-especializados para organização e realização de concurso público**, em conformidade com o artigo 24, da lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 18/2020, na Modalidade Dispensa nº 05/2020, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA 01ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de CONCURSO PÚBLICO, nos termos da proposta de prestação de serviços n. **161-A/2019** encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, que fará parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o concurso público far-se-á por meio das etapas a seguir:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto QUADRIX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dos cargos e vagas constantes deste processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS				
CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VALOR
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	6	18	R\$ 1.295,82
AG. DE SERV. HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	9	27	R\$ 979,83
ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR	3	9	R\$ 2.041,45
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	4	12	R\$ 3.388,81
BORRACHEIRO/SOLDADOR	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	3	R\$ 1.126,80
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MÉDIO	1	3	R\$ 1.295,82
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TÉCNICO	2	6	R\$ 2.041,45
FISCAL AMBIENTAL	TÉCNICO	2	6	R\$ 1.295,82
GARI	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	5	50	R\$ 979,83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VALOR
MECÂNICO / ELETRICISTA DE AUTOS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2	6	R\$ 1.295,82
MOTORISTA	MÉDIO	9	27	R\$ 1.126,80
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	MÉDIO	2	6	R\$ 1.126,80
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	3	R\$ 1.126,80
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	3	R\$ 1.126,80
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	3	R\$ 1.126,80
PSICÓLOGO	SUPERIOR	2	6	R\$ 3.388,81
ORIENTADOR SOCIAL	MÉDIO	1	3	R\$ 1.295,82
RECEPCIONISTA	MÉDIO	8	24	R\$ 1.126,80
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO	1	3	R\$ 2.041,45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VALOR
BIOMÉDICO	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.275,93
ENFERMEIRO	SUPERIOR	7	21	R\$ 2.275,93
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.275,93
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÉDIO	1	3	R\$ 1.245,72
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	2	6	R\$ 2.275,93
MÉDICO	SUPERIOR	5	15	R\$ 4.551,86
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.275,93
NUTRICIONISTA EM SAÚDE	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.275,93
PSICÓLOGO EM SAÚDE	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.275,93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VALOR
MONITOR DE CRECHE	SUPERIOR	5	15	R\$ 1.356,36
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.000,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	1	3	R\$ 3.096,91
PROFESSOR PEDAGOGO	SUPERIOR	8	24	R\$ 3.096,91
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR	1	3	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS				
CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VALOR
SECRETÁRIO ESCOLAR	MÉDIO	3	9	R\$ 1.295,82

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as fases do concurso público serão realizadas nas escolas da sede do Município.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Excepcionalmente, por questões de quantitativo de candidatos – caso o número de inscritos efetivos ultrapassar 3.600 candidatos, a Administração Municipal autorizará a realização das provas também na cidade de Brasília-DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA 02ª - DAS BANCAS EXAMINADORAS**

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA 03ª - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** compromete-se a:

- Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato;
- Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público;
- Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou carta, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição;
- Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos;
- Prestar contas à **CONTRATANTE**, sobre os números preliminares e definitivos de inscritos, além das isenções deferidas.
- Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- Elaborar os instrumentos de avaliação;
- Elaborar **provas objetivas**, que serão compostas da seguinte forma:
  - Para cargos de nível médio e nível superior serão elaboradas até 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, sendo apenas 1 (uma) correta, sendo até 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Básicos, comuns a cargos de mesma escolaridade; e até 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo, a serem definidos no edital de abertura.
  - Para cargos de nível fundamental serão elaboradas até 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, sendo apenas 1 (uma) correta, sendo todas as questões de Conhecimentos Básicos, comuns aos cargos de nível fundamental de escolaridade.
- Revisar, compor, imprimir e acondicionar as **provas objetivas**.

14. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.
15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
16. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.
17. Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;
18. Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no artigo 10, inciso II, alínea "d"; art. 24, inciso II, e art. 25 da lei nº 8.666/93;
19. Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
20. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
21. Guardar, pelo prazo de dois anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;
22. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;
23. Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**; e
24. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE compromete-se a:**

1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
2. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimentos deste Contrato;
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.
5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;
6. Solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
7. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
8. Notificar a **CONTRATADA**, via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela **CONTRATADA**.
10. Homologar o resultado final do concurso.

**CLÁUSULA QUARTA 04ª - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratação do Instituto QUADRIX é realizada por meio de dispensa de licitação, amparado no art. 24º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 (entidade sem fins lucrativos), com o objetivo de prestar serviços técnicos-especializados para promover o Concurso Público, sem ônus ao **CONTRATANTE**, a não ser as publicações no Diário Oficial do Estado ou do Município, se houver custo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Instituto QUADRIX assume o risco do contrato, independentemente do número de candidatos inscritos, e compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, recebendo para isso o valor referente à arrecadação das taxas de inscrição, de acordo com informações a seguir, que será suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público.

Nível de escolaridade do cargo	Valor de taxa de inscrição
Nível fundamental incompleto	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Nível técnico	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Nível superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor estimado deste contrato, considerando o quantitativo de 3.600 inscritos, é de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), de acordo planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, que integra a proposta de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Instituto QUADRIX compromete-se a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Instituto QUADRIX compromete-se a realizar os serviços descritos na proposta, independentemente, do número de candidatos inscritos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O montante arrecadado com as taxas de inscrição será depositado diretamente na conta corrente do Instituto QUADRIX.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Após 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, os valores arrecadados serão transferidos integralmente para conta indicada pelo CONTRATANTE, com a dedução de R\$ 2,00 (dois reais) referente à taxa bancária apenas dos boletos efetivamente compensados. Não são cobradas taxas de emissão de boleto ou de baixa de boleto não compensado.

Para definir o valor dos serviços propostos, foram considerados os seguintes aspectos:

- O número de fases e de provas do Concurso Público;
- O custo para a realização do Concurso Público e sua relação com a expectativa de inscrições; e
- Valores praticados a nível nacional para concursos e processos seletivos semelhantes.

**PARÁGRAFO OITAVO – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O repasse dos valores ao Instituto QUADRIX será realizado, após a apuração do total de inscritos, de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

- Etapas 1: 30% (trinta por cento) do valor correspondente, em até 5 (cinco) dias após a apresentação pelo Instituto QUADRIX de documento comprobatório da finalização das inscrições, que deverá ser atestado pela Comissão do Concurso do CONTRATANTE.
- Etapas 2: 40% (quarenta por cento) do valor correspondente, em até 5 (cinco) dias após a apresentação pelo Instituto QUADRIX de documento comprobatório da finalização da aplicação da prova objetiva, que deverá ser atestado pela Comissão do Concurso do CONTRATANTE.
- Etapas 3: 30% (trinta por cento) do valor correspondente, em até 10 (dez) dias após a apresentação pelo Instituto QUADRIX de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pela Comissão do Concurso do CONTRATANTE.

Os repasses das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, e desde que não haja nenhum fator impeditivo referente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** – Caberão ao CONTRATANTE, as despesas relacionadas às publicações na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA – 05ª - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

**CLÁUSULA SEXTA 06ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA 07ª - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA 08ª - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

#### CLÁUSULA NONA 9ª - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA 10ª - DAS PUBLICAÇÕES

Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11ª - DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a publicação do edital de homologação de resultados, na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Igualmente, será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII; e de XII a XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13ª - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

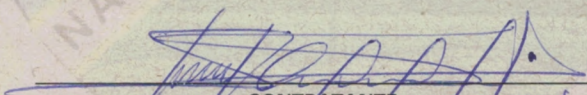
As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-010 3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município, empenhada na, Fonte de Recurso nº 1.00.

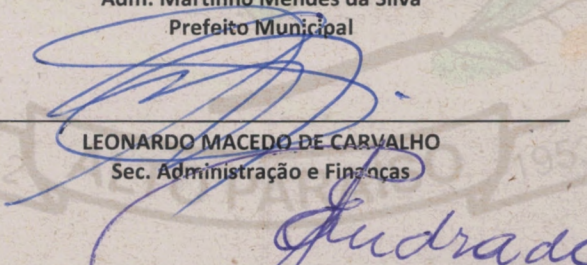
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15ª - DO FORO**

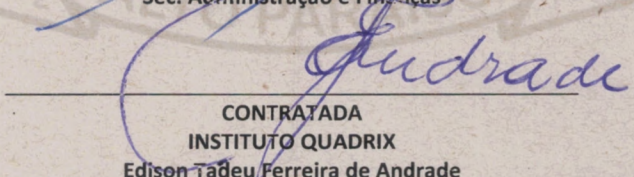
Fica eleito o foro de **Alto Paraíso de Goiás/GO (GO)**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 27 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS (GO)**  
Adm. Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO MACEDO DE CARVALHO**  
Sec. Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**INSTITUTO QUADRIX**  
Edison Tadeu Ferreira de Andrade  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_